

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São Luís, 21 de maio de 2020.

## NOTA TÉCNICA Nº 014/2020/SUVISA/SES/MA

ASSUNTO: Orientações para instalação de barreira sanitária com ênfase nas ações enfrentamento da COVID-19 no terminal aeroportuário

## 1. APRESENTAÇÃO

Coube ao Estado do Maranhão, por intermédio desta Secretaria de Estado da Saúde, a implementação e fortalecimento de políticas públicas de saúde e medidas que possam contribuir para minimizar os impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19, otimizando a detecção precoce de casos e reduzindo o processo de propagação da doença. Diante deste cenário, demanda a necessidade de recomendar-se a implantação de barreiras sanitárias nos Terminais Aeroportuários de Passageiros no Estado do Maranhão.

#### 2. OBJETIVO

Fornecer orientações para a instalação de barreira sanitária nos terminais aeroportuários, de forma qualificada, com vistas ao enfrentamento à pandemia ocasionada pela COVID-19.

## 3. INFECÇÃO PELO SARS-CoV-2

A infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 é uma zoonose do mesmo subgênero da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão ocorre de humanos para humanos principalmente através do contato com gotículas respiratórias oriundas de indivíduos infectadosdoentes. O período de incubação é estimado em de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias (BRASIL, 2020).

#### 3.1 Sinais e sintomas

A maior parte dos indivíduos infectados apresentam os seguintes sinais e sintomas:

- Febre (>37,8°C);
- Tosse;
- Dispneia;
- Mialgia e fadiga;
- Sintomas respiratórios superiores; e
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, principalmente em jovens, adultos e crianças, pode variar desde uma apresentação leve e assintomática, podendo evoluir para uma apresentação grave, principalmente em indivíduos idosos e/ou com alguma comorbidade pré-existente: doença cardiovascular, diabetes, doença respiratória crônica, hipertensão e câncer (BRASIL, 2020).



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 4. DA BARREIRA SANITÁRIA

### 4.1. A barreira sanitária

A barreira sanitária é um mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais de um país ou região que impede ou restringe a circulação de pessoas com determinada doença, prevenindo a sua disseminação. No Maranhão, a barreira sanitária está sendo realizada no momento do desembarque dos passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias. A primeira abordagem feita é para pré-triagem com aferição de temperatura corporal na testa. Caso seja identificado algum passageiro com sintoma febril ou outra alteração respiratória, este será direcionado para sala de triagem para investigação.

## 4.2. Protocolo de atuação

- a) Fiscalizar e executar, quando for o caso, os procedimentos técnicos relativos à prevenção e controle da entrada e disseminação da COVID-19, através dos terminais aeroportuários com ações de controle sanitário do viajante;
- b) Proceder orientação e fiscalização das medidas de limpeza e desinfecção nas aeronaves e nas dependências dos terminais;
- c) Realizar avaliação dos riscos sanitários e realização de ações de informação e educação em saúde nos terminais;
- d) Executar, no âmbito dos terminais, as medidas para a prevenção e controle frente à detecção de casos suspeitos da COVID-19, incluindo a anamnese e investigação da história clínicoepidemiológica à definição de caso suspeito, a verificação da lista de passageiros e a identificação dos contactantes, a orientação aos demais passageiros, tripulantes e trabalhadores (Ver item 6);
- e) Caso haja a remoção de pessoas com sintomas de gripe (febre, tosse seca e dificuldade de respirar), para a unidade de saúde mais próxima, colocar máscara no paciente suspeito, evitando o contato do mesmo com outras pessoas (Ver Item 7);
- f) Caso o indivíduo não tolere o uso da máscara por secreção excessiva ou falta de ar devese prover as condições necessárias para que o paciente realize rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos imediatamente;
- g) Encaminhar a lista de passageiros com os respectivos contatos, fornecida pela companhia aérea ou rodoviária à Vigilância Sanitária para que a mesma possa contactar e orientar demais passageiros e tripulantes a procurarem atendimento médico caso, nos dez dias subsequentes, apresentem sintomas de gripe;
- h) Após remoção do caso suspeito, cabe à Autoridade Sanitária orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito;
- i) Caso não haja remoção do paciente suspeito deve-se anotar contato do mesmo e entregar a ficha de encaminhamento ao centro de testagem e orientar que este se desloque ao centro de testagem mais próximo. Deve também o profissional passar o contato do passageiro ao CIEVS para que os técnicos possam acompanhar se ele está sendo acompanhado.



#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### 4.3. Aos Profissionais

Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, recomendando-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como segue:

## 4.3.1. Uso de máscaras

- a) Recomenda-se a máscara cirúrgica;
- b) Utilizar máscara, colocando-a cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarrando-a com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
  - c) Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara;
- d) Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remova sempre por trás);
- e) Após a remoção ou sempre que houver toque inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos:
- f) Substituir as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornarse úmida:
  - g) NUNCA reutilizar máscaras descartáveis;
  - h) Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.
- i) A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais;
- j) A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante:

## ORIENTAÇÕES PARA USO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS

- · Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara;
- · Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la:
- Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior);
- · Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel, se visivelmente suja;
- Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que estiver úmida ou danificada;
- · Não reutilize máscaras descartáveis;
- Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso;
- Troque de máscara quando elea estiver úmida ou quando o profissional atender na sala de isolamento.

Fonte: Ministério da Saúde.

#### **4.3.2.** Uso de luvas

a) As luvas de procedimento não cirúrgico devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de



#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para o trabalhador de saúde, assim como, de paciente para paciente, por meio das mãos do profissional;

- b) Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;
- c) Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
  - d) O uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
  - e) Proceder com a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas;
  - f) Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

## 4.3.3. Protetor ocular ou protetor de face

- a) Os óculos de proteção ou protetores faciais, que cobrem a frente e os lados do rosto, devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções;
- b) **Devem ser de uso exclusivo para cada profissional** responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso;
- c) Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

## 4.3.4. Capote/avental

- a) **O capote ou avental deve ser impermeável** e utilizado, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.
- b) Deve ser de **mangas longas**, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.
- c) O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência.
- d) Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional e ambiente.
- e) IMPORTANTE: todos os profissionais (próprios ou terceirizados) deverão ser capacitados para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e treinados para uso correto dos EPI.

## 4.3.5. Às empresas de transporte aéreo

- a) Deverá comunicar as intercorrências recebidas à Vigilância Sanitária do Estado (SUVISA);
  - b) Viabilizar sistema de remoção de viajante;
  - c) Viabilizar acesso das equipes de saúde e demais órgãos nos veículos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 4.4. À Administração do Terminal Aeroviário

- a) Fornecer recursos e um ambiente que promova higiene pessoal. Por exemplo, sem toque latas de lixo, sabonetes para as mãos, toalhetes à base de álcool contendo pelo menos 60% de álcool, toalhas desinfetantes e descartáveis;
  - b) Postar sinais de lavagem das mãos nos banheiros.

## 5. PROCEDIMENTOS NA PRÉ TRIAGEM

No momento do desembarque de passageiros, deverá ser realizado a verificação da temperatura corporal de todos os passageiros.

Deverão ser encaminhados ao posto de triagem todos os indivíduos com febre (>37,8 °C) verificada ou referida e qualquer sintoma respiratório, indivíduos com histórico de viagens para áreas de transmissão local, nos últimos 14 dias, e contato com caso suspeito ou confirmado para o Coronavirus.



## 6. PROCEDIMENTOS NA TRIAGEM

Os passageiros identificados com febre (>37,8 °C) verificada ou referida e qualquer sintoma respiratório e indivíduos com histórico de viagens para áreas de transmissão local, nos últimos 14 dias, e contato com caso suspeito ou confirmado para o Coronavírus, deverão passar por uma anamnese a fim de identificar quais medidas deverão ser tomadas.

Aos indivíduos com sintomas respiratórios deverá ser fornecida máscara cirúrgica, orientando-a sobre a correta utilização. Também deverão ser fornecidos meios para a pessoa higienize a mão (álcool gel ou água e sabão).

Este poderá ser encaminhado para o Centro de Testagem para avaliar a ocorrência de infecção por COVID-19.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 7. ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

De acordo com o Ministério da Saúde, os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções pela COVID-19 são:

- a) Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- b) Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
  - c) Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
  - d) Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
  - e) Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
  - f) Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
  - g) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
  - h) Manter os ambientes bem ventilados;
  - i) Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
  - j) Uso de EPIs.

# 8. ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PÓS BARREIRAS SANITÁRIAS E/OU NO CASO DE SUSPEITA DE CASOS DE COVID-19

- a) Todo evento de saúde, que caracterize situação de saúde pública nos meios de transporte aéreos, devem ser imediatamente comunicados ao CIEVS/SES/MA, para desencadeamento dos procedimentos de comunicação de risco e vigilância epidemiológica e sanitária, com apoio das demais áreas técnicas da SES e Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o estado devem ser notificados imediatamente, em até 24 horas ao CIEVS/MA pelo e-mail: <a href="mailto:cievs@saude.ma.gov.br">cievs@saude.ma.gov.br</a> e pelo telefone (98) 3194 6207, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para a notificação de casos suspeitos, os serviços públicos e privados devem utilizar o FormSUScap COVID-19 (http://bit.ly/2019-ncov), que é um formulário com informações padronizadas. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS, que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

# IMPORTANTE: Em se tratando de caso suspeito de infecção por Coronavírus (COVID-19) também é importante informar a "ocupação" nos casos relacionados ao trabalho.

c) No Maranhão, os casos suspeitos devem ser atendidos nas Unidades Básica de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Mistas, além dos hospitais públicos e privados. Os casos graves deverão ser encaminhados à Rede Hospitalar com capacidade de atender infecções respiratórias graves, obedecendo as medidas de precauções padrão. Ressalta-se que os serviços de porta aberta da Rede Estadual preferenciais para o atendimento de casos suspeitos de



#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COVID-19, que cheguem através do Porto de Itaqui ou Aeroporto, são: UPA Itaqui Bacanga e Cidade Operária.

d) Recomenda-se a emissão de relatórios diários das ações nas barreiras sanitárias nos terminais de transporte rodoviários informando: nome e função dos técnicos envolvidos; local e horário da ação; identificação dos vôos abordados; quantidade de casos suspeitos; dados dos casos suspeitos.

## 9. TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Os resíduos provenientes dos cuidados e medidas de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em <a href="http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\_222\_2018\_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410">http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\_222\_2018\_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410</a>).

ATENÇÃO: As normas sanitárias específicas para o funcionamento do serviço devem continuar sendo atendidas, em conjunto com as diretrizes de enfrentamento da COVID-19.

IMPORTANTE: caso seja paciente de município fora da capital, deverá ser regulado para hospital de alta complexidade da região para as devidas condutas conforme o caso necessite.

## INFORMAÇÕES DE APOIO

SUVISA – Fone (98) 3194-6206 / 3194-3194 CIEVS/MA - Fone (98) 99135 – 2679 / (**PLANTÃO**) (98) 3194 – 6207



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# SECRETÁRIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## Waldeise Pereira

## SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## **Edmilson Silva Diniz Filho**

CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR Luciano Mamede de Freitas Junior

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

Dayana Dourado de Oliveira Costa

Kelliane Mendes Cunha Santana

Ellen Rose Sousa Santos

P.N. A Secretaria de Saúde do Maranhão elaborou e constantemente tem atualizado o Plano de Contenção do Coronavírus do Estado, disponível no site <a href="www.saude.ma.gov.br">www.saude.ma.gov.br</a>